



Mantida: FACULDADE FASIFE DE RONDONÓPOLIS

Credenciada pela Portaria nº 1.580 de 10/09/2019, publicada no DOU de 12/09/2019

**UNIÃO DAS FACULDADES FASIFE LTDA**  
Mantenedora

**FACULDADE FASIFE DE RONDONÓPOLIS - FFR**  
Mantida

**ENFERMAGEM**

Curso de Graduação

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO  
SUPERVISIONADO**

(MATRIZ EM EXTINÇÃO)

**RONDONÓPOLIS/MATO GROSSO**

## REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Dispõe sobre o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em ENFERMAGEM da FFR.

### Capítulo I – Das Disposições Gerais

**Art. 1º.** Este Regulamento dispõe sobre o Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em ENFERMAGEM da FFR.

### Capítulo II – Do Estágio Supervisionado

**Art. 2º.** O Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório do Curso de Graduação em Enfermagem da FFR que visa proporcionar ao aluno formação prática, com desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à atuação profissional.

**Art. 3º.** É concebido para propiciar ao aluno a participação em situações simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação. É a fase de treinamento, que permite ao aluno, por meio da vivência prática das atividades relacionadas ao campo de atuação profissional do Enfermeiro, complementar sua formação acadêmica.

**Art. 4º.** Os objetivos do Estágio Supervisionado são:

- I - vivenciar na prática atividades teóricas que foram contempladas em sala de aula e com isso possibilitar uma maior reflexão do contexto teórico com a realidade prática nos diversos segmentos da Enfermagem;
- II - formar profissionais com domínio sobre sua prática, com autonomia e capacidade de construir conhecimento pedagógico e tomar decisões;
- III - adquirir competências básicas para o exercício da profissão;
- IV - observar e refletir sobre situações acadêmicas para compreender e atuar em situações contextualizadas;
- V - construir, colocar em uso e avaliar as competências essenciais ao seu exercício;
- VI - auxiliar o aluno a posicionar-se como profissional e a confrontar criticamente o que é ensinado com o que é praticado, seja do ponto de vista técnico-científico, seja em termos éticos, induzindo mudanças no ensino e na própria prática.

### Capítulo III – Da Carga Horária a ser integralizada

**Art. 5º.** O aluno deve desenvolver durante o ciclo acadêmico uma programação que totalize a carga horária mínima de 800 horas a ser cumprida conforme determinado na matriz curricular do Curso de Graduação em Enfermagem.

**Art. 6º.** O Estágio Supervisionado é desenvolvido através dos componentes curriculares de “Estágio Supervisionado I” que ocorrem no 9º semestre do curso de Graduação em Enfermagem, e “Estágio Supervisionado II” que ocorrem no 10º semestre do curso de Graduação em Enfermagem.

**Art. 7º.** O Estágio Supervisionado obedece a seguinte organização:

- I – “Estágio Supervisionado I – UBS” e “Estágio Supervisionado I – Saúde Hospitalar” ocorre no 9º semestre do Curso de Graduação em Enfermagem, respectivamente, com 200 horas realizadas em programas de atenção básica e 200 horas realizadas em instituições hospitalares e afins conveniadas com a FFR.
- II – “Estágio Supervisionado II – UBS” e “Estágio Supervisionado II – Saúde Hospitalar” ocorre no 10º semestre do Curso

de Graduação em Enfermagem, respectivamente, com 200 horas realizadas em programas de atenção básica e 200 horas realizadas em instituições hospitalares e afins conveniadas com a FFR.

#### Capítulo IV – Dos Campos de Estágio

**Art. 8º.** O Estágio Supervisionado pode ser realizado em instituição credenciada, com orientação docente e supervisão local, devendo apresentar programação previamente definida em razão do processo de formação.

**Art. 9º.** Os campos de estágio devem manifestar interesse em absorver os estagiários mediante convênio e/ou acordo de cooperação e/ou parceria, permitindo a supervisão de estágio por um professor do Curso de Graduação em Enfermagem da FFR e oferecendo ao aluno condições reais de aprendizagem e interação teórico-prático-profissional.

**Art. 10.** Só é permitida mudança do local de estágio com a expressa autorização da Coordenação de Estágio, após justificativa escrita encaminhada pelo estagiário.

**Art. 11.** A distribuição dos campos de estágio, devidamente credenciados, é realizada pela Coordenação de Estágio.

Parágrafo Único. Caso exista mais de um candidato para a mesma vaga, no mesmo período, é feito sorteio entre os pretendentes ou o mesmo participará de uma seleção prevista pelo local de estágio.

#### Capítulo V – Da Organização do Estágio Supervisionado

**Art. 12.** A Coordenação de Estágio é exercida por um docente enfermeiro, responsável pelos componentes curriculares de Estágio Supervisionado.

Parágrafo Único. O Coordenador de Estágio é indicado pela Diretoria da FFR, ouvido o Colegiado de Curso.

**Art. 13.** São atribuições da Coordenação de Estágio:

I – coordenar, acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado;

II – responsabilizar-se pelas rotinas administrativas referentes aos convênios e/ou acordos de cooperação e/ou parcerias;

III – indicar campos de estágio;

IV – organizar, divulgar e acompanhar os prazos e os cronogramas estabelecidos;

V – analisar as propostas de estágio apresentadas pelos alunos;

VI – analisar situações especiais e proceder aos encaminhamentos necessários.

**Art. 14.** A supervisão dos “Estágios Supervisionados I e II” é exercida pelos professores responsáveis pelos componentes curriculares, contando com a participação de enfermeiros dos locais credenciados.

**Art. 15.** São atribuições dos supervisores de estágio:

I – manter contato com o profissional enfermeiro do campo de estágio;

II – solicitar relatórios parciais dos estagiários;

III – promover reuniões sistemáticas com os estagiários;

IV – avaliar o desempenho do estagiário.

**Art. 16.** Os alunos estagiários são aqueles regularmente matriculados nos componentes curriculares de Estágio Supervisionado I e II.

**Art. 17.** São atribuições dos estagiários do Curso de Graduação em Enfermagem da FFR:

- I – informar-se das normas e regulamentos técnico-administrativos do campo de estágio e cumpri-los exemplarmente;
- II – ser assíduo, pontual e cumprir integralmente o total de horas previstas em campo para cada um dos estágios;
- III – estar devidamente uniformizado conforme as normas do local, zelar pela boa aparência pessoal e usar crachá de identificação da FFR, a ser fornecido pela Coordenação de Estágio, nos locais de estágio;
- IV – observar este Regulamento e comportar-se no local de estágio de acordo com os princípios éticos condizentes com a profissão;
- V – registrar todas as atividades desenvolvidas, assinar e carimbar, bem como disponibilizar os documentos elaborados ao supervisor do estágio para conferência, assinatura e carimbo.
- VI - cumprir os prazos determinados no regulamento para a entrega de relatórios e documentos;
- VII - participar, na Instituição Concedente, das atividades determinadas pelo supervisor de estágio;

### Capítulo VI – Da Avaliação

**Art. 18.** A avaliação do desempenho do estagiário é feita pelos supervisores de estágio, de forma contínua e sistemática durante o desenvolvimento do Estágio Supervisionado.

**Art. 19.** O docente supervisor de estágio, deverá avaliar o aluno estagiário utilizando-se de critérios definidos (em anexo neste manual) e emitir conceito APTO ou NÃO APTO, fazendo-lhes corresponder uma nota que variará de 0 (zero) a 10 (dez), conforme estabelece o regimento da FFR.

**Art. 20.** Nos componentes curriculares de Estágio Supervisionado o aluno será considerado aprovado quando:

- I – participar efetivamente em todas as atividades individuais e de grupo propostas para o estágio;
- II – cumprir as atividades estabelecidas pelo supervisor de estágio;
- III – entregar todos os materiais e relatórios nos períodos e prazos determinados e dentro dos padrões recomendados e aprovados pela FFR;
- IV – comportar-se em total conformidade com os princípios éticos profissionais recomendados ao enfermeiro;
- V - alcançar nota mínima 7,0 (sete) nos estágios;
- VI. Completar a carga horária estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação Resolução CNE/CES N° 3, de 7 de Novembro de 2001.

**Parágrafo Único.** O acadêmico que não cumprir a carga horária mínima (75%) da carga horária total referente à disciplina do estágio curricular supervisionado conforme a matriz curricular vigente será reprovado.

**Art. 21.** É de obrigação do estagiário entregar ao supervisor no final do estágio, o portfólio, relatório final e ficha de frequência devidamente preenchida;

- I – o portfólio consiste em um caderno de capa dura de cor verde que fica de responsabilidade do estagiário adquirir, onde o estagiário deverá registrar os estudos de casos solicitados, quaisquer dúvidas que venham a surgir no decorrer das práticas, e pesquisas de fundamentação teórica-científica que o docente e/ou enfermeiro supervisor venha a solicitar ao estagiário. Este portfólio deve ser manuscrito e será recolhido pelo supervisor mensalmente para correção;

II – o relatório final consiste no registro diário das atividades desenvolvidas no campo de estágio seguindo a ordem descrita no anexo 2 deste manual.

III - ficha de frequência diária, preenchida e assinada pelo estagiário, docente supervisor e enfermeiro supervisor (em anexo);

IV - declaração de ética, assinada pelo estagiário;

**Art. 22.** O estágio consiste em uma atividade insubstituível, por isso as solicitações de licença de qualquer natureza não se estendem ao estágio e o aluno deverá realizá-los posteriormente, observando as etapas definidas neste manual.

**Art. 23.** No caso de reprovação, por qualquer motivo, o aluno deve renovar sua matrícula para os componentes curriculares de Estágio Supervisionado para o período letivo seguinte.

### **Capítulo VII – Das Disposições Finais**

**Art. 24.** As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pelo Coordenador do Curso de Graduação em Enfermagem, ouvido o Colegiado de Curso.

**Art. 25.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem da FFR.

**Regulamento aprovado pelo Colegiado de Curso.**